



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420/2021

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço

DATA DA REALIZAÇÃO: **19/07/2021 com início às 09:00 hs.**

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para organização, planejamento e realização de concurso público visando o provimento de vaga e formação de cadastro de reserva de cargos do quadro de professores do município de Victor Graeff/RS.

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:00 horas** do dia **19 de julho de 2021**, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690, se reunirá Comissão de Licitação com a finalidade de receber as documentações e as propostas referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para organização, planejamento e realização de concurso público .

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Victor Graeff, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o **cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.**

Esta licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Geral de Licitações e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

### **1- DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para organização, planejamento e realização de concurso público visando o provimento de vaga e formação de cadastro de reserva de cargos do quadro de professores do município de Victor Graeff/RS.

**1.2.** A empresa contratada será responsável pela organização de todas as fases do concurso até sua homologação final.

**1.3.** Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, são aqueles estabelecidos no Anexo XV, da Lei Municipal n.º 1.755/2017 – Código Tributário Municipal, a qual estabelece a Taxa de Serviços Gerais, constituindo receita ao erário municipal.

**1.4.** O prazo para execução total dos serviços, objeto desta Tomada de Preço, será de até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes.

**1.5.** O valor previsto nesta Tomada de Preço é para um número estimado de 150 (cento e cinquenta) inscritos. Ocorrendo variação superior a 5% (cinco por cento) a maior no número de candidatos inscritos, o valor orçado sofrerá alteração



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



proporcional ao número efetivo de inscritos, estando este acréscimo limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, limitado ao valor máximo desta modalidade de licitação.

**1.6.** O Município de Victor Graeff se reserva o direito de contratar ou rejeitar tudo desde que haja conveniência para seus serviços.

## **2- DO CADASTRO**

**2.1.** Os interessados deverão entregar os documentos a seguir elencados até o dia de **16 de julho de 2021**, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto a Prefeitura Municipal.

### **2.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhando de Prova de Diretoria em Exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2.1.2. Qualificação Técnica**

- a) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração em nome da empresa licitante;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **2.1.3. Qualificação Econômica - Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.

### **2.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (matriz e ou filial).
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (CND da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União);



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **2.1.5. Outras Comprovações:**

a) Declaração de Inidoneidade, (**Anexo III**) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (**Anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**2.2.** Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.4 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração. Os interessados poderão apresentar cópias simples acompanhadas dos originais para que a Comissão de Cadastro do Município ateste a veracidade daquelas, mediante aposição desta observação e da correspondente assinatura.

## **3- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**3.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere o seguinte:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO  
AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
MODALIDADE Tomada de Preços nº 4/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 1420/2021  
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA  
AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
MODALIDADE Tomada de Preços nº 4/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 1420/2021  
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



### **3.2. Envelope nº. 01 deverá conter:**

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Victor Graeff.
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração registrada em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c) **Declaração de renúncia da licitante ao prazo recursal** (conforme modelo do Anexo III), caso todas as empresas sejam consideradas habilitadas, assinada por representante(s) legal(is) da instituição, para a licitante que não se fizer presente, no momento da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

### **3.3. O envelope nº. 02 deverá conter:**

A proposta deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinha, e deverá conter:

- a) A proposta deverá conter preço total, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso.
- b) Nos valores propostos deverão estar inclusos:
  - b.1) Todos os custos necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação;
  - b.2) Todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;
  - b.3) Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.
- c) Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.
- d) A proposta deverá ser impressa, sem rasuras de qualquer natureza, assinada pelo responsável legal da empresa licitante e conter carimbo.
- e) A proponente deverá cotar preço para o cumprimento integral do objeto licitado, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada.
- f) A estimativa de inscritos é de 150 candidatos.
- g) A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

## **4- DO JULGAMENTO**

**4.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor Preço Global**, pois esta licitação é do **Tipo Menor Preço**.

**4.2.** A licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos nº 43 e 44 da Lei nº 8.666/1993 e art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.3. As empresas que querem se beneficiar da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar a Declaração da Junta Comercial ou do Simples Nacional, para comprovar a condição de Micro empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).**



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**4.3.1.** Em caso de não apresentação desta documentação junto ao envelope nº. 01, não poderá a empresa alegar estar enquadrada nas condições do Item 4.4, entendendo-se como desistente desta condição.

**4.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**4.5.** Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º, do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**4.6.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**4.7.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 01(um) dia útil, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.4, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**4.8.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.6 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**4.9.** O disposto no item 4.5 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**5.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não seja superior ao valor estimado pelo Município, ou seja, o valor máximo aceitável será de R\$ 5.870,00 (cinco mil oitocentos e setenta reais).**

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **6- DOS RECURSOS**

**6.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **7- DA ADJUDICAÇÃO**

**7.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.3.** Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **8- DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**8.1.** Esgotados todos os prazos recursais, e após Homologação do Prefeito Municipal, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**8.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso daquele.

## **9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado em três parcelas, ou seja: Primeira Parcela no valor de 30% (trinta por cento) do total, quando da Homologação das Inscrições do Concurso; a Segunda Parcela no valor de 40% (quarenta por cento) do total, na realização das Provas e a Terceira e Última Parcela no valor de 30% (trinta por cento) do total, quando da entrega do Resultado Final, com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**9.3.** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:**

**10.1. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:** Os preços ofertados não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

**10.2. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

## **11- DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**11.2.** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

**11.3.** Sem prejuízo de outras cominações, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

I) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e/ou legislação pertinente;

II) de até 10% (dez por cento) sobre o total atualizado do contrato, na hipótese de inexecução total, senão incidirá sobre o valor representativo da parcela inexecutada ou executada com imperfeição ou em desacordo com as especificações previstas no objeto deste contrato.

**11.4.** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta.

**11.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

**11.6.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

**11.7.** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

**11.8.** Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE.

**11.9.** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

**11.10.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**11.11.** As multas constantes dos sub-itens I e II do item 10.3, poderão deixar de ser aplicadas caso a empresa licitante comprove nos autos do procedimento licitatório os motivos do atraso da entrega do objeto.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**11.12.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**11.13.** No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**11.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**11.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12 - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

**12.2.** A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

## **13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta do seguinte recurso orçamentário:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.122.0002.2.039

ATIVIDADE: 2.039 - Manutenção da SMECDT

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes contendo "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos.

**14.2.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente edital, será tida como inexistente toda e qualquer colocação ou inserção que difere ao edital, sendo aproveitado as demais informações existentes.

**14.3.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**14.4.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no edital e não apresentadas na sessão de recebimento.

**14.5.** Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail ou fac-símile.

**14.6.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**14.7.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**14.8.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

**14.9.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**14.10.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada dos artigos 77 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

**14.11.** Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

**14.12.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente a hipótese de rescisão do contrato prevista pelo artigo 78 da legislação atinente.

**14.13.** A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**14.14.** O Concurso será realizado em local indicado e cedido pelo CONTRATANTE.

**14.15.** Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.16.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as empresas participantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**14.17.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.18.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**14.19 7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

**14.20.** Qualquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida ao Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS.

**14.21.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segundas as sextas feiras, na Prefeitura Municipal, fones (054) 3338 - 1244 ou 1273, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Compras e Licitações.

**14.22.** Fazem parte integrante deste Edital:

**a) Anexo I** – Termo de Referência;

**b) Anexo II** – Minuta do Contrato;

**c) Anexo III** – Modelo de Declaração que desiste do Prazo Recursal

**d) Anexo IV** – Modelo de Declaração de Idoneidade

**c) Anexo V** – Modelo Declaração Cumprimento Art. 7º da Constituição Federal

**d) Anexo VI** – Modelo de Proposta

**14.23.** O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município [www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br), ou no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado ela Procuradoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Victor Graeff/RS; 30 de junho de 2021.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**

Prefeito Municipal

**CASSIANA ÉLEN DA ROSA**

OAB/RS 120.514

Procuradora-Geral



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Tomada de Preço nº 4/2021  
Processo Licitatório nº 1420/2021

### 1- OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A Secretaria Municipal de Educação solicita licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para organização, planejamento e realização de concurso público visando o provimento de vaga e formação de cadastro de reserva de cargos do quadro de professores do município de Victor Graeff/RS.

A empresa contratada será responsável pela organização de todas as fases do concurso até sua homologação final.

Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, são aqueles estabelecidos no Anexo XV, da Lei Municipal n.º 1.755/2017 – Código Tributário Municipal, a qual estabelece a Taxa de Serviços Gerais, constituindo receita ao erário municipal.

O prazo para execução total dos serviços, objeto desta Tomada de Preço, será de até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes.

O valor previsto nesta Tomada de Preço é para um número estimado de 150 (cento e cinquenta) inscritos. Ocorrendo variação superior a 5% (cinco por cento) a maior no número de candidatos inscritos, o valor orçado sofrerá alteração proporcional ao número efetivo de inscritos, estando este acréscimo limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, limitado ao valor máximo desta modalidade de licitação.

O Município de Victor Graeff se reserva o direito de contratar ou rejeitar tudo desde que haja conveniência para seus serviços.

#### 1.1. Relatório de Cargos, Vagas e Tipos de Prova para o Concurso.

CARGO	VAGAS	NÍVEL	SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA	TIPO DE PROVA
Professor (a) Anos Iniciais do Ensino Fundamental a Educação Infantil	CR	Formação Superior em Pedagogia. Em caráter transitório será admitida como formação mínima obtida em nível médio, na modalidade normal, para atuar na Educação Infantil ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	R\$ 1.443,00 (com formação nível médio na modalidade normal)  R\$ 1.746,03 (com formação em	20 horas/sem	Objetiva e títulos



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



			pedagogia)		
Professor (a) Anos Finais do Ensino Fundamental na disciplina de: Artes Visuais	CR	Formação Superior em Licenciatura de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específica do Currículo	R\$ 1.746,03	20 horas/sem	Objetiva e títulos
Professor (a) Anos Finais do Ensino Fundamental na disciplina de: Ciências	CR	Formação Superior em Licenciatura de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específica do Currículo	R\$ 1.746,03	20 horas/sem	Objetiva e títulos
Professor (a) Anos Finais do Ensino Fundamental na disciplina de: Educação Física	CR	Formação Superior em Licenciatura de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específica do Currículo	R\$ 1.746,03	20 horas/sem	Objetiva e títulos
Professor (a) Anos Finais do Ensino Fundamental na disciplina de: Filosofia	CR	Formação Superior em Licenciatura de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específica do Currículo	R\$ 1.746,03	20 horas/sem	Objetiva e títulos
Professor (a) Anos Finais do Ensino Fundamental na disciplina de: Geografia	CR	Formação Superior em Licenciatura de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específica do Currículo	R\$ 1.746,03	20 horas/sem	Objetiva e títulos
Professor (a) Anos Finais do Ensino Fundamental na disciplina de: História	CR	Formação Superior em Licenciatura de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento	R\$ 1.746,03	20 horas/sem	Objetiva e títulos



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



		específica do Currículo			
Professor (a) Anos Finais do Ensino Fundamental na disciplina de: Língua Inglesa	01	Formação Superior em Licenciatura de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específica do Currículo	R\$ 1.746,03	20 horas/sem	Objetiva e títulos
Professor (a) Anos Finais do Ensino Fundamental na disciplina de: Língua Portuguesa	CR	Formação Superior em Licenciatura de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específica do	R\$ 1.746,03	20 horas/sem	Objetiva e títulos
Professor (a) Anos Finais do Ensino Fundamental na disciplina de: Matemática	CR	Formação Superior em Licenciatura de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específica do	R\$ 1.746,03	20 horas/sem	Objetiva e títulos

### **1.2. Atribuições da Contratada:**

Na execução do objeto da presente Tomada de Preço, compete à CONTRATADA:

a) elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE;

b) elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

c) divulgação do evento seletivo em homepage própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;

d) apoio na elaboração de todas as portarias a serem editadas pelo município;

e) prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;

f) fornecimento de modelo de ficha de inscrição;

g) recebimento das inscrições via internet

h) apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



i) montagem do banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, n.º de inscrição e CPF;

j) elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;

j.1) a impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

j.2) as provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

k) elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;

l) transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

m) elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;

n) aplicação das provas, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará a banca de fiscais, a ser designada pela CONTRATANTE;

o) fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;

p) correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;

q) recebimento e avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;

r) recebimento, exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

s) correção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;

t) emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;

u) Fornecimento de arquivos em formato CSVs para todas as fases em razão do SIAPESweb Concursos;

v) montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;

x) apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

### **1.2. Atribuições da Contratante:**

a) fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria

b) efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;

c) ceder de local adequado para a realização da Prova Objetiva;

d) recrutar fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas;

e) realizar sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de inscrições.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



f) divulgação do evento seletivo em home page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;

g) prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público.

## **2- JUSTIFICATIVA**

A referida contratação se justifica para a realização de concurso público para provimento de cargo vago e cadastro de reserva, para futuro provimento dos cargos vagos e que vierem a vagar. As descrições dos cargos, bem como os devidos valores de referência, foram fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A realização de concurso público é medida indispensável para o atendimento da demanda recorrente de provimento de cargos efetivos visando suprir a vacância de cargos.

## **3- CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste termo.

## **4 - FUNDAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integram o ajuste correspondente.

## **5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**5.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não seja superior ao valor estimado pelo Município, ou seja, o valor máximo aceitável será de R\$ 5.870,00 (cinco mil oitocentos e setenta reais).**

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **6- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em três parcelas, ou seja: Primeira Parcela no valor de 30% (trinta por cento) do total, quando da Homologação das Inscrições do Concurso; a Segunda Parcela no valor de 40% (quarenta por cento) do total, na realização das Provas e a Terceira e Última Parcela no valor de 30% (trinta por cento) do total, quando da entrega do Resultado Final, e com observância no estipulado pelo Art. 5º da Lei 8666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Primeiro:** O preço pela prestação de serviços já inclui:

a) todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;

b) quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de acordo com o edital e seus Anexos.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**Parágrafo Segundo:** O valor previsto neste processo licitatório é para um número de 150 (cento e cinquenta) inscritos. Ocorrendo variação superior a 5% (cinco por cento) a maior no número de candidatos inscritos, o valor orçado sofrerá alteração proporcional ao número efetivo de inscritos, estando este acréscimo limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, limitado ao valor máximo desta modalidade de licitação.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**Parágrafo Quarto:** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

#### **7- DO PRAZO**

O prazo de vigência para a execução dos serviços, objeto deste termo, será de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, previamente autorizado pela autoridade competente.

#### **8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.122.0002.2.039

ATIVIDADE: 2.039 - Manutenção da SMECDT

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **9- DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às sanções previstas na lei 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

Victor Graeff/RS, 30 de junho de 2021.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal

**FÁBIO AUGUSTO DIRINGS**  
Secretário Municipal de Educação,  
Cultura, Desporto e Turismo



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Tomada de Preço nº 4/2021  
Processo Licitatório nº 1420/2021

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, com sede na Avenida João Amann, nº 690, CNPJ n.º 87.613.485/0001-77, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÈ KOECHE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC n.º. 599.607.440-00, e de outro lado, \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Tomada de Preço nº 4/2021, o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A prestação de serviço ora contratada tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para organização, planejamento e realização de concurso público visando o provimento de vaga e formação de cadastro de reserva de cargos do quadro de professores do município de Victor Graeff/RS, em conformidade com o disposto no edital, Termo de Referência e demais Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pela prestação dos serviços constante na Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (-----)**, cujo pagamento será efetuado em três parcelas, ou seja: Primeira Parcela no valor de 30% (trinta por cento) do total, quando da Homologação das Inscrições do Concurso; a Segunda Parcela no valor de 40% (quarenta por cento) do total, na realização das Provas e a Terceira e Última Parcela no valor de 30% (trinta por cento) do total, quando da entrega da Homologação Final, e com observância no estipulado pelo Art. 5º da Lei 8666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Primeiro:** O preço pela prestação de serviços já inclui:

- todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;
- quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de acordo com o edital e seus Anexos.

**Parágrafo Segundo:** O valor previsto neste tomada de Preço é para um número de 150 (cento e cinquenta) inscritos. Ocorrendo variação superior a 5% (cinco por cento) a maior no número de candidatos inscritos, o valor orçado sofrerá alteração proporcional ao número efetivo de inscritos, estando este acréscimo limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, limitado ao valor máximo desta modalidade de licitação.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**Parágrafo Terceiro:** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**Parágrafo Quarto:** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATANTE, através de prepostos designados pela Secretaria de Educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação expedida pela CONTRATANTE, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

**CLÁUSULA QUINTA:** Compete à CONTRATADA:

I - cumprir o disposto no edital e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

II – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação;

III – refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços impugnados pelo mesmo;

IV – manter sigilo absoluto do conteúdo das provas;

V - utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

VI - aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato previsto na Cláusula Segunda.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**CLÁUSULA SEXTA:** Compete à CONTRATANTE:

- I - cumprir às competências, conforme o disposto no edital e seus Anexos;
- II - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- III - Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- IV - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE**

7.1 – A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os serviços ora contratados deverão ser iniciados imediatamente através da emissão da Ordem de Serviço;

**Parágrafo Primeiro:** O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações constantes da cláusula sexta deste termo, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula terceira, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da CONTRATANTE, o qual, neste caso, ficará isento da aplicação das disposições previstas no parágrafo único da mesma cláusula.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

**Parágrafo Terceiro:** As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei nº. 8.666/93, e alterações.

**CLÁUSULA NONA:** O contratado se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará o contratado sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total constante mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de 02 (dois) anos.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às sanções previstas na lei 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.122.0002.2.039

ATIVIDADE: 2.039 - Manutenção da SMECDT

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93, legislação e demais princípios jurídicos aplicáveis à espécie

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS; -- de ----- de 2021.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CNPJ nº -----

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DESISTE DO PRAZO RECURSAL**

Tomada de Preço nº 4/2021  
Processo Licitatório nº 1420/2021

A empresa -----, CNPJ Nº -----, participante da presente licitação declara expressamente que desiste do prazo recursal de que trata o Art. 109 da lei 8.666/93, desde que todas as empresas licitantes sejam consideradas habilitadas para a próxima fase do certame, conseqüentemente, permitindo a imediata abertura do envelope 02.

Victor Graeff, ---- de ----- de 2021.

Representante Legal  
Assinatura



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(dentro do envelope nº 02)

Tomada de Preço nº 4/2021  
Processo Licitatório nº 1420/2021

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2021.

Representante Legal  
Assinatura



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.**  
(dentro do envelope nº 02)

Tomada de Preço nº 4/2021  
Processo Licitatório nº 1420/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de empresa participante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preço nº 4/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2021.

CNPJ: -----

Razão Social: -----

Representante Legal  
Assinatura



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA

Tomada de Preço nº 4/2021  
Processo Licitatório nº 1420/2021

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para organização, planejamento e realização de concurso público visando o provimento de vaga e formação de cadastro de reserva de cargos do quadro de professores do município de Victor Graeff/RS.

#### Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF

DDD/Telefone/Fax

e-mail (se houver):

Representante legal

RG

CIC/MF

Qualificação: (Nacionalidade, estado civil e profissão)

Cargo / Função:

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Total R\$
01	01	SERV	serviços técnicos especializados para a realização de concurso público para provimento de vagas do quadro de cargos do município de Victor Graeff/RS.	

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que a prestação de serviços ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Edital, as normas técnicas



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



aplicáveis e a legislação ambiental. Que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Entrega e Condições conforme Edital.

Local: -----

Data: ---- / ---- / -----

Representante Legal  
Assinatura  
Carimbo CNPJ/MF